# REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PENAL ECONÔMICO

## 1. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu* – IDPEE, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM realizarão o VII Curso de Pós-graduação em Direito Penal Econômico, no Brasil.

### 2. DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

O curso, que é de pós-graduação em Direito Penal Econômico, destina-se a Advogados, Bacharéis em Direito, Defensores Públicos (dos Estados/DF e da União), Delegados de Polícia (dos Estados/DF e Federal), Magistrados e Membros do Ministério Público (dos Estados/DF e Federal).

# 3. DO INÍCIO E DO TÉRMINO DO CURSO

O curso terá início em 26 de julho de 2012 e término em 27 de setembro de 2012, conforme cronograma disponibilizado na seção de cursos do portal eletrônico do IBCCRIM (<a href="www.ibccrim.org.br">www.ibccrim.org.br</a>).

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições terão início a partir do dia 05 de abril de 2012.
- 4.2. As inscrições serão encerradas no dia 19 de julho de 2012, ou antes, no caso de ser preenchido o limite máximo de vagas disponibilizadas (vide item 7 deste Regulamento).

- 4.3. As inscrições deverão ser feitas pelo portal eletrônico do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).
- 4.4. O valor da inscrição poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, no cartão de crédito (American Express, Diners, Mastercard ou Visa), ou pago à vista com 10% (dez por cento) de desconto, por meio de dinheiro, cheque, boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.5. Não é permitida a reserva de vagas.
- 4.6. O mero preenchimento do formulário de inscrição não garante vaga ao interessado. Desse modo, considerar-se-á efetivada a inscrição, cumulativamente:
  - a) após a identificação, pelo IBCCRIM, de seu pagamento.
  - b) após o recebimento, pelo IBCCRIM, de cópia do comprovante de conclusão do curso de Direito. Referida entrega deverá ser feita até o dia 19 de julho de 2012, pessoalmente na secretaria de cursos, via e-mail (curso@ibccrim.org.br) ou fax (11) 3105-0109.
    - I Para efeito de comprovação da exigência do item 4.6, b deste
       Regulamento, aceitar-se-á cópia:
      - I.a do Diploma ou da Declaração de conclusão de curso de Direito:
      - I.b da Carteira Profissional de Advogado;
      - I.c da Carteira Funcional dos Servidores Públicos descritos no item 2 deste Regulamento.
- 4.7. A não observação do item 4.6 implicará na impossibilidade de acesso às aulas.
- 4.8. É permitida a inscrição em data posterior ao início do curso. No entanto, o deferimento desse pedido está vinculado à possibilidade do aluno cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
  - 4.8.1. A inscrição retardatária importará no pagamento integral do valor da matrícula, independentemente da data em que for protocolada sua solicitação;
  - 4.8.2. Nesta hipótese, o aluno deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso de Direito (nos termos do item 4.6. b, I deste

Regulamento), no ato da inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

#### 5. DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO

- 5.1. Em caso de desistência, por qualquer motivo, ao aluno é garantido o direito à devolução dos valores pagos, devendo a solicitação ser feita por escrito e obedecidos os seguintes critérios:
  - a) Devolução de 90% (noventa por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada com 20 (vinte) ou mais dias de antecedência ao evento;
  - b) Devolução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 19 (dezenove) e 15 (quinze) dias de antecedência ao início do curso;
  - c) **Devolução de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 14 (catorze) e 10 (dez) dias de antecedência ao início do curso;
  - d) **Devolução de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 9 (nove) e 5 (cinco) dias de antecedência ao início do curso;
  - e) **Devolução de 20%** (vinte por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada em até 4 (quatro) dias de antecedência ao início do curso;
  - f) **Não haverá devolução** do valor pago, caso a desistência seja comunicada após o início do curso.
- 5.2. A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida à Comissão Especial de Direito Penal Econômico do IBCCRIM.

#### 6. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente será composto por professores brasileiros e portugueses, conforme cronograma publicado na seção de cursos do portal eletrônico do IBCCRIM (<a href="www.ibccrim.org.br">www.ibccrim.org.br</a>).

# 7. DO NÚMERO DE VAGAS

Estabelece-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) vagas, em conformidade com a capacidade do auditório.

#### 8. DAS AULAS

- 8.1. As aulas serão ministradas às quintas e sextas-feiras, das 19h às 22h, e aos sábados, das 9h às 12h, com intervalo de 15 minutos.
- 8.2. A aula do dia 26 de setembro de 2012, <u>excepcionalmente</u>, terá lugar numa quarta-feira, das 19h às 22h. No entanto, referida aula é facultativa, nos termos do item 9.2.2 deste Regulamento.

#### 9. DA ASSIDUIDADE

- 9.1. Os alunos deverão assinar a lista de presença no início de todas as aulas do curso. Referida lista ficará disponível na secretaria do curso até 30 (trinta) minutos após o início de cada aula.
- 9.2. Como um dos requisitos para obtenção do título, exige-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no que tocam as aulas de caráter obrigatório, o que significa um limite de até 6 (seis) faltas.
  - 9.2.1. Têm caráter obrigatório as aulas compreendidas entre os dias 26 de julho a 22 de setembro de 2012;
  - 9.2.2. As aulas de metodologia, que acontecerão nos dias 26 e 27 de setembro de 2012, têm caráter facultativo.

## 10. DO TRABALHO CIENTÍFICO

10.1. Como segundo e último requisito para obtenção do título de Pósgraduação, exige-se a apresentação de um trabalho científico.

- 10.2. O trabalho científico deverá versar sobre um dos assuntos tratados pelos professores do curso, o que não significa abordar todo o título da aula, uma vez que este é muito amplo. Por exemplo: a partir de uma aula intitulada por "Processo Penal e Direito Penal Econômico", é possível que se opte por tratar, no trabalho científico, somente a questão da quebra do sigilo telefônico do investigado.
  - 10.2.1. É dever do aluno indicar, na contracapa, o título da aula e/ou o nome do respectivo professor, a partir dos quais seu trabalho esta baseado.
- 10.3. Como configuração básica, o trabalho científico deverá apresentar o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) páginas "A4", com espaço entrelinhas de 1.5, corpo 12 e fonte Times New Roman.
  - 10.3.1. Informações complementares à configuração do trabalho serão ministradas nas aulas de metodologia, as quais são falcultativas, nos termos do item 9.2.2 deste Regulamento.
- 10.4. O depósito do referido trabalho deverá ser feito, em <u>duas vias impressas e uma eletrônica</u> (CD ou DVD), em formato ".PDF pesquisável", via Sedex ou, pessoalmente, na secretaria de cursos do IBCCRIM, impreterivelmente, até o dia <u>07/01/2013</u>, salvo motivo de força maior<sup>1</sup>.
  - 10.4.1. Como critério de contagem de prazo para a opção de envio via Sedex, fica definida a data da postagem do trabalho na agência dos Correios, independentemente da data de efetivo recebimento pela secretaria de cursos do IBCCRIM.

# 11.DA CORREÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

- 11.1. Findo esse prazo de depósito e recebidos os trabalhos, estes serão avaliados conforme a seguinte distribuição:
  - 11.1.1. Pelo núcleo de correção da Comissão Especial de Direito Penal Econômico do IBCCRIM, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor brasileiro.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No sentido jurídico que o termo detém.

- 11.1.2. Pelo núcleo de correção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu IDPEE*, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor português.
- 11.2. Se aprovado, o trabalho científico poderá ser classificado com as seguintes notas, a saber, "Bom", "Bom com Distinção" e "Muito Bom".
- 11.3. O prazo máximo de correção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do depósito.

# 12.DA REAPRESENTAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

- 12.1. Ao aluno que eventualmente tenha interesse, e se enquadre nas situações seguintes, será permitida a reapresentação do trabalho científico na edição brasileira subsequente do curso, a realizar-se em 2014, a saber:
  - a) O aluno que não apresentar o trabalho científico no prazo regulamentar da presente edição do curso, poderá fazê-lo mediante o pagamento de 1/3 (um terço) do valor da nova inscrição;
  - b) O aluno que, apesar de ter apresentado trabalho científico, for reprovado na presente edição do curso, poderá apresentar outro trabalho, mediante o pagamento de 1/5 (um quinto) do valor da nova inscrição.
- 12.2. Em qualquer das situações acima, o aluno fica dispensado da obrigatoriedade de frequentar as aulas do curso a realizar-se em 2014.
- 12.3. Sem prejuízo do disposto no item 12.2, o aluno que fizer uso dessa reapresentação fica sujeito às disposições regulementares do curso a realizar-se em 2014.

# 13. DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DO DIPLOMA

- 13.1. O aluno que reunir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderá, caso o solicite, obter um Certificado de Frequência, emitido pelo IBCCRIM.
  - 13.1.1. Em referido documento constará informação acerca da atual situação do aluno se matriculado ou não –, bem como menção

- ao fato de estar pendente a correção do trabalho científico, de modo a diferenciar o Certificado de Frequência do Diploma.
- 13.2. A aprovação do trabalho científico, somada ao preenchimento do índice de frequência mínima descrito no item 9.2 deste Regulamento, conferirá ao aluno, o Diploma do Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Econômico, o qual mencionará a nota final obtida, a carga horária do curso e será assinado pela Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Presidência da Direção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu IDPEE*.
  - 13.2.1. A carga horária do curso é de 69 (sessenta e nove) horas.
- 13.4. O título de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação MEC (Brasil), em razão da carga horária.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Especial de Direito Penal Econômico.
- 14.2. O IBCCRIM se reserva ao direito de:
  - a) cancelar o evento, mediante prévio aviso de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, com devolução integral do valor já pago pelo participante;
  - b) remanejar e/ou cancelar aula(as):
    - I mediante aviso de, no mínimo, 20 (vinte) horas de antecedência, se por iniciativa própria;
    - II a qualquer momento, se por caso fortuito ou força maior.